



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Protocolado CGA nº 175/2014 – SPDOC/CC nº 28377/2014

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN)

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Autoescola Kativa no âmbito da região de Pinheiros.

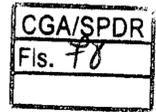
Relatório Conclusivo CGA/SPG nº 349/2015

Trata o presente de denúncia redigida por [REDACTED] a qual diz respeito sobre irregularidade praticada pela AUTOESCOLA KATIVA localizada na região de Pinheiros/SP.

Em relatório correicional às fls.24/25, foi proposto solicitar junto à Diretoria de Credenciamento, do DETRAN/SP realização de diligência à AUTOESCOLA KATIVA, [REDACTED] Pinheiros, Município de São Paulo, para verificar a regularidade da referida autoescola e se as aulas ministradas no período noturno estavam sendo realizadas.

Às fls.29/72, juntou-se o Despacho nº 056/2015 e Relatório da Ordem de Serviço nº 1033/2015, do Núcleo de Fiscalização, da Diretoria de Habilitação, do DETRAN, na Auto Escola Atica Ltda, localizada na [REDACTED] Pinheiro, São Paulo/SP, relatando as irregularidades:

- O CFC não possui todas as salas que são exigência na portaria 540/99 do Detran. Segundo o Diretor de Ensino, o CFC está na portaria antiga.
- No banheiro destinado ao portador de deficiência, falta as barras em torno da pia, barra na porta e bate cadeira.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Em relação às aulas noturnas a equipe fiscalizadora constatou que havia aula em andamento, tendo como candidata [REDACTED] e a instrutora [REDACTED] estando assim regular, fls.66.

É o relatório.

Versou os presentes autos de denúncia feita por [REDACTED] de que havia inserido sua biometria para registrar o início de sua aula prática junto ao CFC KATIVA, mas que a sua respectiva instrutora havia saído com outra aluna, sendo ministrada a aula prática para outra pessoa e não para a denunciante.

Ademais, consta no Termo de declarações da denunciante que:

“Indagada se em algum momento, houve alguma solicitação de pagamento indevido visando sua aprovação no exame prático, respondeu afirmativamente, relatando que na Autoescola KATIVA foi orientada pela instrutora ‘VAL’ de que, mediante o pagamento de R\$700,00, a declarante teria sua aprovação garantida;”

Conforme relatório de fiscalização realizada pela Diretoria de Credenciamento do DETRAN/SP, foram encontradas irregularidades estruturais no CFC KATIVA, quais sejam a ausência de salas exigidas pela Legislação e banheiro destinado aos portadores de deficiência fora dos padrões, fls. 30/48.

Já na fiscalização noturna realizada em 19 de agosto de 2015 pela mesma Diretoria acima citada, nenhuma irregularidade referente ao ora denunciado foi verificada no CFC KATIVA, conforme cópias de documentos acostados às fls.53/72.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

E, de acordo com a informação carreada às fls. 75 dos autos, o CFC KATIVA será notificado à regularizar as irregularidades vislumbradas no prazo de 30 (trinta) dias.

Todavia, não se pode olvidar que embora na data da realização da fiscalização pela Diretoria de Credenciamento do DETRAN/SP não tenha sido constatada nenhuma aula em aberto irregular, a delação traz à baila suposto cometimento de crime, aja vista a cobrança de valores indevidos por meio do CFC KATIVA para facilitar a aprovação da denunciante [REDACTED]. Fato este que carece de investigação mais profunda.

Ante o exposto, tendo em vista os fatos antes narrados, propõe-se, s.m.j.:

1. Remessa dos autos, através da Assessoria da Polícia Civil da Corregedoria Geral da Administração, ao Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania – D.P.P.C., para ciência e adoção das medidas cabíveis;
2. Após, ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos autos até novos fatos que justifiquem sua reabertura.

É o que se submete à consideração superior.

CGA/SPG, 31 de agosto de 2015.

[REDACTED]
Leide Marques Quaresma da Silva

Corregedora

[REDACTED]
Bianca dos Reis Kuhn Bevilacqua

Assistente Técnica de Trânsito



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Protocolado: CGA nº 0175/2014 - SPDOC.CC nº 28377/2014

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN)

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão

Assunto: Irregularidades praticadas pelo Centro de Formação de Condutores Kativa.

Despacho CGA/SPG nº 287/2015

Considerando, relatório de fls. 77/79 à vista do apurado por esta Setorial Planejamento e Gestão;

Considerando, que os presentes autos tinham como objeto apuração de envolvimento funcional nas irregularidades cometidas pelo Centro de formação de Condutores – CFC Kativa;

Considerando ainda, que durante a instrução não restou comprovada falha funcional e que as providências administrativas em desfavor do CFC em questão foram devidamente adotadas pelo DETRAN/SP;

Considerando por fim, que embora não tenha sido comprovada a delação, seu conteúdo traz a baila suposto cometimento de crime, o qual deverá ser apurado pelo Órgão competente.

Encaminhem-se os autos ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Governo, nos termos dos artigos 20 e 21, todos do Decreto nº 57.500 de 08/11/2011, para conhecimento e, se em termos:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

1. Encaminhar através da Assessoria da Polícia Civil desta CGA, cópia dos autos ao Departamento de Polícia e Proteção à Cidadania – DPPC, para conhecimento;
2. Após, **ARQUIVAR** definitivamente o feito.

CGA/SPG, em 17 de setembro de 2015.



PATRICIA GUERRA
CORREGEDORA COORDENADORA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASA CIVIL

CORREGEDORIA SETORIAL DE PLANEJ E GESTÃO

FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo: 28377/2014

Série Documental: 0028.001.02.03.003 - Expediente de acompanhamento da reclamação ou sugestão

Data do Despacho/Instrução: 14/10/2015

Autoridade: ENE SANDRO DE JESUS ROCHA - OFICIAL ADMINISTRATIVO

Interessado

Decisão/Providência: DESPACHO DOS AUTOS COM A PRESIDÊNCIA, COM PROPOSTA DE ARQUIVAMENTO, COM POSTERIOR ENCAMINHAMENTO À ASSESSORIA DO POLÍCIA CIVIL DA CGA.


ENE SANDRO DE JESUS ROCHA
CORREGEDORIA SETORIAL DE PLANEJ E GESTÃO
14/10/2015 10:09:33



C.G.A. SP
FLS. 133
C.A.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA SAAD nº 175/2014 – SPDOC/CC nº 28377/2014
Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN)
Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão
Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Autoescola KATIVA no âmbito da região de Pinheiros.

- 1- Vistos.
- 2- Diante do proposto em relatório CGA/SPG nº 349/2015 elaborado às fls. 77/79 e despacho CGA/SPG nº 287/2015, de fls.80/81 que acolho, encaminhem-se os autos à Assessoria da Polícia Civil desta CGA para o envio de cópias do mesmo ao Departamento de Polícia e Proteção à Cidadania-DPPC, visando as providências que entender cabíveis;
- 3- Após, tendo em vista que todas as providências necessárias foram adotadas por parte do DETRAN e não restando comprovada na instrução, falha funcional dos agentes públicos, **ARQUIVEM-SE** os autos em pasta própria.

CGA/SPG em 14 de outubro de 2015

Ivan Francisco Pereira Agostinho

PRESIDENTE

RICARDO KENDY YOSHINAGA
PROCURADOR DE ESTADO
EM EXERCÍCIO NA CGA